

APROVADO EM
VOTAÇÃO POR
SALA

2^a
UNANIMIDADE
12/08/2025



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

LIDC - CENÁRIO
EM 05/08/2025

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 011, DE 11 DE JULHO DE 2025

APROVADO EM, 1^a DISCURSO E
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 31/08/2025

PRESIDENTE

Dispõe sobre a autorização para uso oneroso e precário de espaços públicos municipais, inclusive em equipamentos de saúde, para fins publicitários e institucionais, mediante licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o uso oneroso e precário de bens e espaços públicos municipais por pessoas jurídicas, mediante prévio procedimento licitatório, para fins de exploração publicitária, nos termos desta Lei.

Art. 2º. A publicidade poderá ser veiculada em:

- I – Equipamentos públicos de saúde, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais e clínicas populares;
- II – Praças, parques, ginásios, e demais logradouros públicos urbanos;
- III – Outros espaços definidos em regulamento.

Art. 3º. É vedada a veiculação de publicidade:

- I – De bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos não autorizados, ou produtos prejudiciais à saúde;
- II – De serviços privados de saúde concorrentes com o Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – De cunho político, religioso, discriminatório ou ofensivo à moral e aos bons costumes.



Art. 4º. A permissionária deverá destinar, obrigatoriamente, 10% (dez por cento) da área total publicitária para conteúdo institucional de interesse do Município, sem qualquer ônus financeiro para a Administração.

Parágrafo único. O conteúdo institucional será definido pela Prefeitura Municipal e deverá ser veiculado nas mesmas condições de visibilidade e qualidade técnica.

Art. 5º. Caberá à permissionária:

- I – Instalar os equipamentos de publicidade;
- II – Manter os espaços em bom estado de conservação e limpeza;
- III – Substituir os equipamentos danificados, sem custo para o Município;
- IV – Submeter previamente à Administração o conteúdo publicitário.

Art. 6º. A permissão será formalizada por termo específico com vigência de até 5 (cinco) anos, vedada a prorrogação automática.

Art. 7º. Os bens incorporados aos espaços públicos pela permissionária reverterão ao Município, ao término do contrato, sem direito a indenização.

Art. 8º. O Município não responderá solidariamente pelas obrigações da permissionária, sem prejuízo do dever de fiscalização do contrato.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

Gabinete do Prefeito de Aliança/PE, em 11 de julho de 2025


PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da
ALIANÇA

#trabalhandopelo povo

LENÁRIO
EM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Aliança/PE, 11 de julho de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que dispõe sobre o uso oneroso de bens e espaços públicos municipais para fins de exploração.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aliança,
Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Aliança,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar e regulamentar o uso oneroso e precário de bens e espaços públicos municipais para a exploração de publicidade, mediante prévio procedimento licitatório.

A presente iniciativa representa um passo fundamental na modernização da gestão pública do nosso Município. Em um cenário de crescentes demandas sociais e restrições orçamentárias, torna-se imperativo que a Administração Pública busque fontes alternativas de receita, que não onerem diretamente o contribuinte. Este projeto de lei cria, de forma organizada e transparente, um mecanismo para gerar recursos financeiros a partir do uso racional e economicamente vantajoso do patrimônio que pertence a todos os aliancenses.

A proposta foi cuidadosamente elaborada para assegurar que o interesse público prevaleça em todas as suas dimensões. Ao exigir a realização de licitação, garantimos os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa para o Município. Com isso, evitamos a ocupação desordenada dos nossos espaços e asseguramos que o retorno financeiro seja maximizado.



Ademais, o projeto estabelece salvaguardas cruciais para proteger nossa população e nossos valores. A vedação expressa à publicidade de produtos nocivos à saúde, como bebidas alcoólicas e cigarros, bem como de conteúdo discriminatório ou ofensivo, demonstra nosso compromisso com o bem-estar coletivo.

Um dos maiores benefícios desta proposta reside na contrapartida obrigatória de 10% (dez por cento) da área publicitária para a comunicação institucional do Município. Isso nos permitirá, sem qualquer custo, veicular campanhas de vacinação, de conscientização sobre a dengue, de educação no trânsito, além de divulgar eventos culturais e informações de utilidade pública. Trata-se de uma ferramenta poderosa para fortalecer o diálogo entre a Prefeitura e a comunidade.

É fundamental ressaltar que a implementação desta lei não acarretará qualquer ônus financeiro para os cofres públicos. Todas as despesas com instalação, manutenção, limpeza e substituição dos equipamentos publicitários serão de responsabilidade exclusiva da empresa permissionária, que também terá o dever de zelar pela conservação dos espaços utilizados. Ao final do contrato, os bens e estruturas instalados serão revertidos ao patrimônio do Município, representando um ganho material permanente para Aliança.

Cientes da sensibilidade que envolve a utilização de equipamentos de saúde para tal finalidade, frisamos que o projeto foi concebido para transformar esses espaços em fontes de receita que poderão ser reinvestidas na própria saúde, melhorando a infraestrutura e os serviços oferecidos à população, sempre com respeito ao ambiente de cuidado e às vedações de conteúdo já mencionadas.

Diante do exposto, e convicto dos inúmeros benefícios que esta medida trará para a gestão fiscal, para a organização urbana e para a comunicação pública em nosso Município, conto com o apoio e a costumeira sensibilidade desta Casa Legislativa para a análise e aprovação do presente



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

Projeto de Lei, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito Municipal de Aliança/PE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo Municipal

12 08 2025
OK

O Projeto de Lei de nº. 011/2025, que dispõe sobre a autorização para uso oneroso e precário de espaços públicos municipais, inclusive em equipamentos de saúde, para fins publicitários e institucionais, mediante licitação, e dá outras providências.

I-RELATÓRIO:

A presente iniciativa do poder executivo, representa um passo fundamental na modernização da gestão pública do nosso município, trata-se de buscar fontes alternativas de receitas, que não onerem diretamente o contribuinte, criando de forma organizada e transparente, um mecanismo para gerar recursos financeiros economicamente vantajosos do patrimônio, o qual pertence a todos aliancenses, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II- VOTO DO RELATOR:

Após a análise, esta Comissão Constituição, Justiça e Redação (CCJR), recomendamos sobre a aprovação do Projeto a qual encontra-se alinhado aos princípios constitucionais e legislação vigente, bem como o processo de elaboração tenha sido conduzido de forma adequada. Na competência desta relatoria, afirmamos que a matéria está em conformidade com os preceitos legais e aplicável, notadamente atendendo aos princípios constitucionais.

III- PARECER DA COMISSÃO E VOTO:

Desta forma, esta Comissão sessão realizada no dia 12 de agosto 2025, votou da seguinte forma: Ver. Valmir José - Presidente/Relator da Comissão, juntamente com o Ver. Presbítero Thiago-Secretário, Ver. Daniel Segurança-membro, VOTARAM pela à Aprovação UNÂNIME do Projeto de Lei 011/2025 de autoria do Chefe do

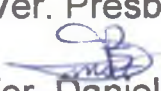


Poder Executivo Municipal, o qual recebendo o crivo favorável desta Comissão, segue ao Plenário da Casa João Hilário Pereira Lira.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025


Ver. Valmir Jos Presidente/Relator


Ver. Presbítero Thiago- Secretário


Ver. Daniel Segurança- Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 011/2025

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo Municipal

11 08 2025

O Projeto de Lei de nº. 011/2025, que dispõe sobre a autorização para uso oneroso e precário de espaços públicos municipais, inclusive em equipamentos de saúde, para fins publicitários e institucionais, mediante licitação, e dá outras providências.

I-RELATÓRIO:

Diante do exposto, é fundamental ressaltar que a implementação desta Lei não acarretará qualquer ônus financeiro para os cofres públicos, tratando-se de cessão temporária e remunerada de espaços públicos sob a responsabilidade da administração municipal, inclusive nas unidades de saúde, com a finalidade de exploração econômica, prestação de serviços ou apoio logístico, observando às normas legais e regulamentares pertinentes.

II- VOTO DO RELATOR:

Após a análise, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (CFOF) , recomenda sobre à aprovação do Projeto o qual encontra-se alinhado, a princípio da eficiência da gestão patrimonial e financeira, provendo o uso racional e economicamente vantajosos de bens públicos ociosos ou subutilizados.

Considerando que, o projeto de Lei em Epigrafe, está adequado sob os aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, e que potencializa a arrecadação municipal, sem gerar desequilíbrio nas contas públicas, esta relatoria vislumbra a importância da materia, bem como, a de sua eficácia á gestão pública municipal.

III- PARECER DA COMISSÃO E VOTO:

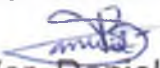
Desta forma, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (CFOF) em sessão realizada no dia 12 de agosto 2025, votou da seguinte forma: Ver. Antônio Marinho -Presidente/Relator da Comissão, juntamente com o Ver. Daniel Segurança-Secretário, Ver. Fernando Neto-membro, VOTARAM pela à Aprovação UNÂNIME do Projeto de Lei 011/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo



Municipal, o qual recebendo o crivo favorável desta Comissão, segue ao Plenário da Casa João Hilário Pereira Lira.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025


Ver. Antonio Marinho Presidente/Relator


Ver. Daniel Segurança- Secretário


Ver. Fernando Neto- Membro